



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0004 Julg

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2016.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às onze horas e trinta minutos, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI, através do Decreto AJG nº 050/2016, de 01 de março de 2016, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretária Srta. Sabrina de Borba e demais membros, para procederem a análise da documentação e julgamento das impugnações da Tomada de Preços nº 0004/2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço Global para a Contratação de empresa especializada de engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, da Rua Maximino Lepoldo Giordani, com extensão de 340m, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Com recursos oriundos do convênio Governo Federal Nº 809793/2014 - Ministério das Cidades. Após análise das documentações e impugnações apresentadas pelos proponentes na ata anterior, a comissão **RESOLVE**:

1. **NÃO ACATAR** a impugnação contra a empresa **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, por não ter apresentado o Registro no CREA pessoa Física dos Engenheiros Marcelo Andreoli e João Batista Gonçalves, pois conforme o item 5.4 do Edital - da Qualificação Técnica, a apresentação do Registro do CREA Pessoa Física limitar-se-á somente aos Responsáveis Técnicos pela Execução das Obras, os quais constam na relação da Equipe Técnica e nos Acervos Técnicos dos profissionais indicados pela empresa. A apresentação do Registro no CREA Pessoa Jurídica válido comprova que todos os seus responsáveis técnicos não se encontram em débitos com o CREA.
2. **NÃO ACATAR** a impugnação contra a empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S/A**, por não ter apresentado a Declaração que o proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas no Edital (item 5.1), pois conforme **NOTAS 2** do Edital, "*A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo*".

A análise da Qualificação Técnica das empresas (item 5.4.3 do edital) foi realizada pelo Engenheiro Civil Leandro Marzari Silva, da Prefeitura Municipal onde atestou que estão de acordo com o exigido no Edital. Conforme apontamentos acima ficam **HABILITADOS** os proponentes **BRITTER RODOVIAS LTDA**, **SETEP CONSTRUÇÕES S/A** e **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal para recurso. Eu Sabrina de Borba, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 18 de abril de 2016.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

SABRINA DE BORBA
Secretária

LEANDRO MAZARI SILVA
Engenheiro Civil